



# Assembleia Legislativa

o Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 09/11/2024

Eloá Aguiar

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Presidente do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Luís

Santos

para relatar.

Em 05/11/24

[Assinatura]  
Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93 DE 28 DE AGOSTO DE 2024;**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA PIAUIENSE AO SR. ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA (FREI LEANDRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: DEP. MARDEN MENEZES**  
**RELATOR: HÉLIO ISAÍAS**

**I. RELATÓRIO**

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Ilustre Deputado Marden Menezes, onde concede o título de Cidadania Piauiense ao Senhor Antônio Leandro da Silva.

Antônio Leandro da Silva, mais conhecido como Frei Leandro, nasceu na cidade de Patos no estado da Paraíba, em 10 de setembro de 1961. É filho de Pedro Paulo da Silva e Maria Leandro da Silva. Possui licenciatura plena em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (1997), Graduação em Teologia pelo Seminário Maior Sagrado Coração de Jesus de Teresina-PI (1989), Bacharelado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Piauí (2003), Mestrado (2006) e Doutorado (2012) em Ciências Sociais com concentração em Antropologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Atualmente, está pároco da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, em Piripiri-PI. Tem dado apoio social e pastoral ao Projeto Social Paroquial: “*Dá de comer a quem tem fome*” e acompanha espiritualmente a comunidade Terapêutica Monte Tabor, onde são acolhidas pessoas com dependência química.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.



## II. VOTO DO RELATOR

O Título de Cidadão Piauiense é uma homenagem de reconhecimento a quem prestou serviços relevantes para este estado. Para tanto, apresento de acordo com os art. 27, V, "g" do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de decreto que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa est sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Desta feita, verifico também, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, deputado Marden Menezes, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

## III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- ( X ) Aprovação.
- ( ) Aprovação com Emenda.
- ( ) Aprovação com Substitutivo.
- ( ) Rejeição.
- ( ) Transformação em Indicativo.
- ( ) Aprovado em reunião conjunta.



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Deputado Hélio Isaías*

**Relator**

